

3º TERMO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo nº 02/2.026.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 037/2.022, na conformidade do art. 75, II e § 2º da Lei nº 14.133/2.021.

3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS E A EMPRESA PLANEXCON - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA..

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO** que estre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS**, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.830/0001-30, com sede na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, no Bairro Anhangabaú, no Município de Jundiaí/SP, CEP 13.208-055, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO CAVALIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.859.356-8 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob o nº 315.353.228-10. Endereço: Prefeitura de Itupeva - Avenida Eduardo Anibal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, conforme eleição constante da Ata do Conselho de Prefeitos de 08 de janeiro de 2.025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PLANEXCON - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita do CNPJ sob o nº 05.743.030/0001-01, com sede na Praça Dr. Elias Garcia, nº 239. Piso Superior Centro do Município de Tietê/SP, representada neste ato pelo Sr. **GRÉLIZ SILVESTREIN**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 28.832.906-5-SSP/SP e inscrito no CPF nº 285.323.128/37, domiciliado no Município de Jumarim/SP, onde reside na Rua Castro nº 128, Bairro Nova Jumarim, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, entre si certo e avençado, em conformidade com elementos e despachos constantes do procedimento administrativo referente a Dispensa de Licitação nº 037/2.022 e nas formas designadas pelo artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2.021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Altera a Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo (6.1), prorrogando-se o prazo da execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2.026** até **30 de janeiro de 2.027**, podendo ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1. Altera a Cláusula Quarta - Do Preço e do Reajuste do Contrato Administrativo (4.1), para aplicação do índice de reajuste, na forma da Cláusula Quarta (4.2.1) do mesmo Contrato Administrativo, qual seja, de aplicação do índice de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis décimos por cento), correspondente ao período de 12 (doze) meses acumulados do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

2.2. O valor do presente 2º Termo de Aditamento é de R\$ 82.500,24 (oitenta e dois mil, quinhentos reais e vinte e quatro centavos), para continuidade da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo.

2.3. O valor da parcela, a ser paga mensalmente, será de R\$ 6.875,02 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo inicial, naquilo em que não conflitem com o disposto neste 3º Termo de Aditamento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itupeva/SP, 23 de janeiro de 2.026.


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS**
ROGÉRIO CAVALIN


PLANEXCON - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
GRÉLIZ SILVESTRIN

TESTEMUNHAS:


Nome: _____


Nome: _____

ANEXO LC/01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.

CONTRATADO: PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2.023.

3º TERMO DE ADITAMENTO.

OBJETO: O objeto do Contrato Administrativo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento sobre questões administrativas e jurídicas, dos processos de compras, elaboração de pareceres acerca de assuntos de maior complexidade, quando requisitado; - Elaboração e/ou revisão nos editais de licitação e contratos, com pareceres e recomendações, de acordo com legislação vigente, -Assessoria nos processos de interesse do Consórcio perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e orientação para cumprimento das determinações do referido Tribunal nos processos. Orientação e revisão Estatuto Social e Regimento Interno, conforme escopo do Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITUPEVA/SP, 23 DE JANEIRO DE 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 315.353.228-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 315.353.228-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 315.353.228-10

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: GRÉLIZ SILVESTRIN

Cargo: SÓCIO-DIRETOR

CPF: 285.323.128-37

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 315.353.228-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 315.353.228-10

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).